

PROPOSTA DE SERVIÇOS

Destinatário da proposta:
Município Barão RS
CNPJ: 91693325/0001-52
Representante legal: Jefferson Schuster Born
CPF: 978.021.900-53
Setor: Secretaria de Educação
A/C: Hélio Mossena Erthal
Tel.: (51) 3696-1124
E-mail: smec@barao.rs.gov.br
Instituição Proponente:
Sesc – Serviço Social do Comércio
CNPJ: 03575238000133
Endereço: Rua Fecomércio 101, Anchieta, Porto Alegre
CEP: 90200-500
Telefone: 51- 36494458
Responsável pela Instituição Proponente:
Nome: Cássio A. Schonarth – Diretor Sesc Montenegro
CPF: 951.813.180-53
E-mail: cschonarth@sesc-rs.com.br
Responsável pelo Projeto:
Nome: Daniel Albrecht Barcellos
Telefone: (51) 99674-0905
E-mail: dbarcellos@sesc-rs.com.br

OBJETO/PROJETO: Abertura do Ano Letivo para Assistentes das Escolas e Professores Municipais 2026

O Sesc/RS, Serviço Social do Comércio, por meio da Unidade Operacional Sesc Montenegro, apresenta, a seguir, proposta de Abertura do Ano Letivo para monitoras de educação infantil, agentes educacionais, monitores escolares e professores 2026, com base no levantamento de necessidades realizado junto ao Município de Barão RS, com a possibilidade de adequações futuras, se forem necessárias. Com a presente proposta, esperamos atender sua necessidade, colocando-nos à disposição para os ajustes que porventura sejam necessários.

OBJETIVO GERAL: Promover o aprimoramento profissional, oferecendo novas metodologias, estratégias de ensino e abordagens pedagógicas que contribuam para a melhoria da prática docente. Além disso, busca estimular reflexões sobre desafios educacionais, incentivar a troca de experiências entre educadores e fortalecer o compromisso com uma educação inclusiva e de qualidade.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Aprender novas metodologias: Apresentar estratégias inovadoras para aprimorar o ensino e a aprendizagem.

Desenvolver habilidades pedagógicas: Capacitar os professores em práticas eficazes para diferentes níveis de ensino.

Promover a inclusão: Explorar técnicas para tornar o ambiente escolar mais acessível e acolhedor para todos os alunos.

Fomentar a troca de experiências: Incentivar a colaboração entre educadores, permitindo o compartilhamento de desafios e soluções.

Atualizar conhecimentos: Discutir tendências educacionais, novas tecnologias e abordagens que impactam a educação.

ESPECIFICAÇÕES DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS: As ações serão distribuídas em dois dias com palestras, oficinas sistemáticas e encontros com atividades dinâmicas realizadas para toda rede municipal de professores de Barão/RS.

CARGA HORÁRIA: 16 hs

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 09/02 e 10/02 de 2026

CRONOGRAMA:

Dia 09/02 – Auditório da Escola Carlos Gomes.

08h00 as 11:00h Atividade turno da manhã.

13:00h as 16:00h Atividade turno da tarde.

Dia 10/02 – Auditório da Escola Carlos Gomes.

08:00h às 11:00h Atividade turno da manhã.

13:00h as 16:00h Atividade turno da tarde.

RESPONSABILIDADES:

Cabe ao Sesc/RS

- Planejar, organizar e executar todas as atividades relacionadas a Abertura do Ano Letivo para Assistentes da Escolas e Professores Municipais 2026
- Contratação de pessoal habilitado para execução das atividades (artistas, técnicos, palestrantes), bem como ressarcimentos de transporte, alimentação e hospedagem dos contratados;
- Equipamentos de palco, sonorização e iluminação das apresentações (quando necessário);

- Pagamento de ECAD das apresentações, quando aplicável;
- Disponibilizar profissionais do Sesc (Auxiliar de Programas Sociais, Agente de Programas Sociais, para a execução dos detalhes das atividades (contratação, organização, produção etc.);
- Divulgar o parceiro como correalizador do evento, com inserção da sua marca em todos os materiais de divulgação;

Propõe-se ao Município:

Dia 09/02 – 8:30h – Auditório da escola Carlos Gomes

Palestra presencial de **Carlos Ramiro**

Carlos Ramiro é Mestre em Ciências da Comunicação e especialista em observar pessoas, tendências e comportamentos. Sua vasta trajetória como professor e coordenador em grandes instituições de ensino o levou a uma conclusão fundamental de ensino não é uma tecnologia ou uma metodologia, mas a conexão humana.

Dia 10/02 – 8:30h – Auditório da escola Carlos Gomes

Palestra presencial de **Pedro Guerra**

Pedro Guerra é escritor, palestrante e especialista em Neurociência, Comportamento e Saúde Mental. Cronista do jornal Pioneiro há uma década, é autor de 21 livros e já venceu o Açorianos, uma das premiações literárias mais importantes. Como editor, foi finalista do Prêmio Marielle Franco. Promove há 14 anos a formação de leitores e já palestrou para mais de 400 mil pessoas, transitando entre temas de literatura, autocuidado e convívio social, como o bullying, ansiedade e a prevenção ao suicídio. Nas redes sociais, os seus vídeos ultrapassam os 30 milhões de visualizações.

Suporte Técnico e Operacional: Suporte de Assistente de Programas Sociais para a produção, suporte técnico e realização de todas as atividades, com uma estimativa de 50 horas de trabalho dedicadas ao projeto.

Contratação do Pedro Guerra (cachê e despesas) 2 sessões	R\$ 5.425,00
Contratação de Carlos Ramiro (cachê e despesas) 2 sessões	R\$ 7.000,00
Serviços administrativos de pré-produção, produção e pós-produção	R\$ 1.200,00
Total:	R\$ 13.625,00
Investimento da Prefeitura	R\$ 10.750,00

- Efetuar o pagamento ao Sesc/RS, no valor R\$ 10.750,00 e na data 10/03, mediante recebimento da nota fiscal emitida pelo Sesc/RS.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O Sesc/RS, enquanto controlador, nos termos do art. 5, inciso IV, da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), coleta e promove tratamento de dados pessoais do(s) Contratante(s) nas hipóteses previstas nos arts. 7º, 10 e 11, II, desta lei, em especial, para fins de execução do objeto do contrato, cumprimento de obrigações legais e

regulatórias, bem como para o exercício de direitos e atendimento de seus interesses legítimos, observadas as estritas finalidade e necessidade de tratamento, obrigando-se pelo integral cumprimento desta legislação, adotando todas as cautelas e medidas de proteção e segurança de dados pessoais.

SOBRE O SESC

O Serviço Social do Comércio é uma instituição privada, sem fins lucrativos, com natureza jurídica de Serviço Social Autônomo, criada e custeada pelos empresários do comércio de bens, serviços e turismo, com respaldo no Decreto-Lei nº 9.853/46¹, e com Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.836/67².

O art. 1º do seu regulamento dispõe que:

*Art. 1º O Serviço Social do Comércio (SESC), criado pela Confederação Nacional do Comércio, nos termos do Decreto-lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946, tem por finalidade estudar, planejar e executar medidas que contribuam para o bem estar social e a melhoria do padrão de vida dos comerciários e suas famílias e, bem assim, para o aperfeiçoamento moral e cívico da coletividade, **através de uma ação educativa que**, partindo da realidade social do país, exercite os indivíduos e os grupos para adequada e solidária integração numa sociedade democrática, devendo, na execução de seus objetivos considerar, especialmente:
[...]*

Conforme Hely Lopes Meirelles³:

Serviços sociais autônomos são todos aqueles instituídos por lei, com personalidade jurídica de Direito Privado, para ministrar assistência ou ensino a certas categorias ou grupos profissionais, sem fins lucrativos, sendo mantidos por dotações orçamentárias ou por contribuições parafiscais. São entes paraestatais, de cooperação com o Poder Público, com administração e patrimônio próprios, revestindo a forma de instituições particulares convencionais (fundações, sociedades civis ou associações), ou peculiares ao desempenho de suas incumbências estatutárias. São exemplos desses entes os diversos serviços sociais da indústria e do comércio (SENAI, SENAC, SESC, SESI), com estrutura e organização especiais, genuinamente brasileiras.

Trata-se de uma entidade de assistência social criada para promover, **através de uma ação educativa** – conforme preconiza o art. 1º acima ilustrado – ações nos campos da educação, cultura, saúde, esporte, lazer e assistência, com foco específico nos empregados do comércio de bens, serviços e turismo, mas que também atua intensamente de maneira universalizada, com inúmeras ações prestadas para a comunidade em geral.

Por ser uma entidade sem fins lucrativos, nenhum recurso do Sesc/RS constitui "lucro", tampouco eventual superávit pode ser distribuído como se lucro fosse, por 3

¹ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/del9853.htm

² https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1950-1969/d61836.htm

³ MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. São Paulo: Malheiros, 1995, pgs. 335/336.

elementares razões: 1) não se trata de entidade empresarial (portanto, lucrativas)⁴; 2) não tem proprietário, sócios e tampouco acionistas; 3) o art. 34 do seu Regulamento impõe a destinação dos recursos exclusivamente nas finalidades da instituição, de seus beneficiários, ou de seus colaboradores.

Logo, eventuais receitas auferidas devem e são, por força legal, aplicadas nas finalidades sociais da instituição, vale dizer, em benefícios dos empregados do comércio e da comunidade atendida pelo Sesc/RS.

Também por sua natureza jurídica, o Sesc/RS goza da imunidade tributária de que trata o art. 150, VI, alínea “c” da Constituição Federal, e de ampla isenção fiscal de que tratam os arts. 11 a 13 da Lei nº 2.613/55.

Justamente por ter sido criado e regulamentado por leis é que o Sesc/RS não possui contrato ou estatuto social. Ou seja, seus atos constitutivos decorrem de lei.

As legislações de criação e regulamentação do Sesc/RS não são averbadas em cartório de pessoas jurídicas, tampouco na Junta Comercial, uma vez que compõem o acervo legislativo nacional, e sua forma de consulta e/ou comprovação se dá por indicação expressa das fontes de arquivo destas legislações.

Assim, a comprovação da natureza jurídica, das características civis e do preenchimento dos requisitos para o gozo da imunidade tributária do Sesc/RS dispensa juntada de atos de constituição, posto estarem eles disponíveis na base legislativa nacional, acessível pelo link <http://www4.planalto.gov.br/legislacao>, onde é possível pesquisar, encontrar e confirmar a plena vigência dos atos de criação e regulamentação do Sesc/RS.

NOSSOS DIFERENCIAIS

- Instituição Privada sem fins lucrativos, do tipo Serviço Social Autônomo, atuante em cooperação com o Estado;
- 80 anos de atuação, constituindo, junto com Senac e outras entidades do Sistema S, um dos maiores sistemas de desenvolvimento social do mundo;
- Possibilidade de contratação por Dispensa de Licitação (art. 75, XV, Lei 14.133/21), a depender do parecer da Procuradoria Municipal;
- Capilaridade nacional, contando com mais de 50 Unidades somente no Rio Grande do Sul, abrangendo todas as regiões do Estado, possibilitando projetos presenciais ou à distância;
- Criteriosa metodologia e dinâmica de ensino e pesquisa adequadas às necessidades do nosso público-alvo;

⁴ Pelo contrário, o Sesc/RS pertence ao terceiro setor, que reúne justamente entidades sem fins lucrativos, beneficentes, filantrópicas, etc.



INVESTIMENTO

R\$ 10.750,00 (Dez mil setecentos e cinquenta),

Condições de pagamento: Pagamento integral até o dia 10/03

Validade da Proposta: 30 dias a contar do recebimento no Município.

Atenciosamente

Agente Programas Sociais

Sesc/RS

26/01/2026